TOMO. II NUM. 88.

CORREIO OFFICIAL.

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.

Subscreve-se a 20U000 rs. por hum anno; 10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SEGUNDA FEIRA 21 DE ABRIL DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Participo a Vm. para sua intelligencia, que a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Houve por bem indeferir o requerimento de Manoel Joaquim Pereira, em que pedia a confirmação do Officio de Escrivão da Provedoria, e Capellas dessa Villa, que tinha sido nelle provido pelo seu antecessor, por hir de encontro com a disposição do Artigo 4.º da Lei de 3 de Novembro de 1830, que abolio a Provedoria de Ausentes, e mandou annexar ao Juizo dos Orfãos, por onde devem correr os negocios da mesma Provedoria, pertencentes á referida Villa, não existindo nella Escrivão provido vitaliciamente.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Abril de 1834 — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz Municipal da Villa de Rezende.

— Tendo fallecido hoje o Negociante desta Praça, Joaquim Antonio Alves, em consequencia de huma facada que recebera hontem ao anoitecer, dada, segundo elle mesmo o dissera, por hum preto que fingira atrapalhar-se com o assassinado, a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., manda recommendar a Vm. a expedição das mais terminantes ordens, para que desde o anoitecer sejão apalpados os pretos com o maior escrupulo, e castigados devidamente todos os que forem encontrados com quaesquer armas, ou instrumentos, bem como os capoeiras que forem Cachados em desordem. O Governo espera que Vm. dará sobre este objecto as mais efficazes providencias, a fim de prevenir-se a reincidencia de taes acontecimentos.

Deos Guarde a Vm. Paço em 17 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito Chefe da Policia.

— Illm. e Exc. Sr. — Tendo fallecido hoje o Negociante desta Praça, Joaquim Antonio Alves, em consequencia de huma facada, que recebera hontem ao anoitecer, dada segundo elle mesmo dissera, por hum preto, que fingira atrapalhar-se com o assassinado; e constando que alguns operarios do Arsenal de Guerra, delle sahem armados, e commettem similhantes maleficios, vou rogar a V. Ex. se digne expedir as mais terminantes ordens, para que no acto de sahirem taes operarios, sejão apalpados os que parecerem suspeitos, a fim de prevenir-se a reincidencia de similhantes acontecimentos, para o que tenho tambem nesta data reiterado ao Chefe da Policia, as ordens sobre os capoeiras.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 17 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho — Sr. Antero José Ferreira de Brito.

Na mesma conformidade ao Sr. Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, sobre o Arsenal da Marinha.

— Sobre os esclarecimentos que Vm. pede aos tres quesitos contidos no seu Officio de 15 de Fevereiro deste anno, Manda a Regencia, em Nome do Imperador, declarar a Vm., quanto ao 1.º: Que com effeito se acha revogada a Ordenação, Livro 1.º, Titulo 88, §. 45, com a limitação, que o Artigo 20 da Disposição Provisoria pôz a jurisdicção contenciosa dos Juizes dos Orfãos; pertencendo, depois della, ás Justiças Ordinarias o conhecimento de todas as causas, que não forem as especificadas no dito artigo, sem obstar que sejão interessados alguns menores, como authores, ou como réos. Quanto ao 2.º: Que para providenciar os inconvenientes lembrados á respeito da arrecadação dos bens dos Ausentes, tem o meio, que deve praticar, de tomar regularmente as contas aos administradores, ou curadores desses bens, da mesma sorte que lhe cumpre tomar as dos tutores, e curadores dos Orfãos; e fazer recolher ao cofre o liquido producto dos ditos bens, ou seus rendimentos. E quanto ao 3.º finalmente: Que, na conformidade do Artigo 158 da Constituição, e do Artigo 9.º, §. 6 do Regulamento das Relações, devem para estas dirigir-se os recursos das Sentenças dos Juizos dos Orfãos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz dos Orfãos da Villa da Pomba.

— Senhor. — A Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, em S Francisco de Paula, possuida de jubilo pelas medidas energicas, e eminentemente salutares, que V. M. I. acaba de fazer executar, vai hoje pelo orgão de seu Conselho, levar ante o Throno de V. M. I. a expressão sincera de sua gratidão, e reconhecimento.

A firmeza apoiada pela Justiça, e pela excellencia dos principios, he para evitar crises arriscadas, o unico meio de salvação para governantes, e governados: V. M. I. Tendo-a empregado a proposito contra os mais furiosos inimigos da Honra, e Liberdade Nacional, Deu o primeiro importantissimo passo para vingar os ultrajes feitos á Patria, assegurar a salvação, e repouso do Imperio. Graças a V. M. I., a cidadela do infame partido restaurador teve de ser evacuada, e já não presta hum azilo escandaloso a parrecidas, e conspiradores. As fileiras do mais abjecto servilismo forão rotas sem a perda de huma só gota de sangue.

Huma paciencia inaudita, a mais heroica genérosidade, nada tinha podido obter de homens votados á infamia, que parecem não ter nascido se não para fazer o opprobrio, e a ruina de seus Concidadãos. A audacia dos conspiradores tinha chegado ao maximo do frenezim; o vaso da colera estava cheio, elle hia a trasbordar; e a indignação de hum Povo tão pertinazmente ultrajado, hia talvez pronunciar-se contra os mais perigosos de seus inimigos; quando V. M. I como verdadeiro Anjo Tutelar, prevenindo calamidades incalculaveis, dasarmou a tempestade, fez-nos entrever hum futuro menos agitado, e verificando reformas da primeira urgencia, Cortou á hydra do caramuruismo a mais terrivel de suas cabeças, Cobrio de luto os estandartes do crime, e Fez soltar aos cultores da Legalidade em todos os poutos do Imperio o primeiro grito de Victoria, grito precursor de novos, e incessantes triumphos.

A Sociedade Defensora, fiel á seus principios, continua a ter no Sabio, e Patriotico Governo de V. M. I a mais decidida confiança, que lhe faz esperar que novas, e bem dirigidas reformas tendão a consolidar a grande obra da gloriosa, e incruenta Revolução de 7 de Abril: he assim que a Nação Brasileira póde sem obices marchar aos seus altos destinos.

O Ceo cubra de bençãos a V. M. I. para Fazer a felicidade, a gloria, e as delicias de huma Patria, que tem em V. M. I. as mais altas, as mais doces esperanças.

Sala das Sessões da Sociedade Defensora da Villa de S. Francisco de Paula 26 de Janeiro de 1834. — João Baptista de Figueiredo Mascarenhas, Presidente. — Matheus Gomes Viana, 1.º Secretario. — Cypriano Joaquim Rodrigues Barcellos, 2.º Secretario. — Francisco Florencio da Rocha. — Antonio José Domingues. — Manoel Bento de Castro Viana. — João Alves Pereira. — Peregrino Augusto dos Santos.

Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o Extracto das partes da semama proxima preterita.

Deos Guarde a V. Ex. Rio 12 de Abril de 1834. — Illm e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Extracto das partes da semana proxima passada.

Pelo 1.º Districto do Sacramento — Foi preso Exequiel Duarte dos Santos, por tentar envenenar-se.

Pelo 2.º Districto — Foi preso A. E. Kuhn, por se achar pronunciado á prisão e livramento.

Pelo 3.º Districto — Forão presos Francisco Alves Pimenta, José Francisco da Silva, e o preto forro Januario José da Silva, por desordens; Manoel Francisco, crioulo forro, por ladrão de escravos; Pedro Moçambique, por se deixar seduzir pelo referido; Cypriano Benguella, por furto; Antonio Joaquim Varellas, por calumnias contra o Juiz; e Hilario de Azevedo, por capoeira.

Pelo 1.º Districto de S. José — Foi pronunciado a prisão e livramento Manoel Martins, ou Manoel de S. Thomé.

Pelo 2.º Districto — Foi preso o escravo Anastacio, do Convento do Carmo, accusado de haver feito hum ferimento, e foi solto por se verificar o contrario.

Pelo 3.º Districto — Não huve novidade.

Pelo 1.º Districto da Candelaria — Idem.

Pelo 2.º Districto — Idem.

Pelo 1.º Districto de Santa Anna — Forão presos José Cypriano, por desordem; Antonio Rodrigues Jacinto, e o preto forro João Antonio Pinto, por suspeitos de conniventes nos roubos da quadrilha de José Custodio Pereira, forão remettidos ao Arsenal da Marinha, para o serviço da Armada; Joaquim Pedro d'Oliveira fugido da Presiganga; e o Inglez Jorge Dublin, por ebrio.

Pelo 2.º Districto — Não houve novidade.

Pelo 1.º Districto de Santa Rita — Forão presos Francisco Antonio, porque tendo-se offerecido para sentar praça abordo do Brigue Cacique, deu diversos nomes, tornando-se por isso suspeito; Manoel Bom Fim, por furto de hum capote; os escravos Manoel Benguella por achada d'arma, e Augusto Mina por cumplice de furtos, feito por outro. Forão pronunciados a prisão e livramento Francisco Antonio dos Santos, incurso no Art. 167 do Codigo Criminal; e Luiz Joaquim de Macedo, preso já mencionado na parte anterior.

Pelo 2.º Districto — Não se recebeu parte.

Pelo 1.º Districto do Engenho Velho — Idem.

Pelo 2.º Districto — Idem.

Pelo Districto de Paquetá — Não houve novidade.

Pelo 1º Districto da Guaratiba — Idem.

Secretaria da Policia em 12 de Abril de 1834. — Procopio Alarico Ribeiro de Rezende.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 8 de Abril.

— Aviso ao Ministro do Imperio, em resposta ao seu de 3 do corrente, que acompanhou a copia do Officio da Camara Municipal da Villa de S. João da Barra, em que pede se estabeleça ali huma Commissão para o troco da moeda de cobre; declarando que tal exigencia não póde ter lugar, tendo-se já attendido á pequena distancia daquella Villa á de Campos, quando nesta se mandou estabelecer a Commissão para o sobredito troco.

— Dito ao Coronel encarregado da medição dos terrenos de marinha, com varios requerimentos de pretendentes aos que se achão encravados no logradouro publico da praia do Peixe, remettidos com o Officio de 25 de Fevereiro, a fim de que informe, se com effeito se precisa, ou não, para aquelle logradouro de todos, ou de alguns dos terrenos pedidos; convindo que igualmente informe sobre a conveniencia de todos os mais logradouros exigidos pela Camara Municipal, para se deliberar definitivamente sobre este objecto.

— Ordem á Thesouraria desta Provincia, em virtude do seu Officio de 4 do corrente, que acompanhou as duas representações da Commissão encarregada da substituição da moeda de cobre por sedulas, da Villa de Campos, que revertem, declarando que a realisação das sedulas naquelle ponto só terá lugar durante o praso marcado para o troco, o qual se fará na fórma das ordens expedidas a tal respeito, pelo que he relativo aos caracteres da moeda legal: e outrosim que se remetta á mesma Commissão hum volume de conhecimentos sem valores, que ella pede; devendo fazer-se-lhe com brevidade remessa de sedulas, que se achão promptificando.

9 de Abril.

— Ordem ao Presidente da Provincia de S. Paulo, para que execute o Decreto de 17 de Março ultimo, pelo qual foi concedida a João Candido de Deos e Silva, a demissão, que pedio, do Emprego de Lente da primeira Cadeira do 4.º anno do Curso das Sciencias Juridicas, e Sociaes da Cidade de S. Paulo.

— Ordem á Thesouraria desta Provincia, a fim de que na Mesa de Diversas Renda Nacionaes d'ora em diante se organisem semanalmente os mappas das embarcações despachadas, e se remetta hum só exemplar á Secretaria do Tribunal do Thesouro, fazendo-se na fórma até agora adoptada, com as seguintes alterações: 1.ª Supprima-se a columna dos Mestres na classe das Embarcações Nacionaes; e além desta a dos Proprietarios na das Estrangeiras: 2.ª Na classe das Embarcações Estrangeiras accrescente-se mais huma columna dos dias das entradas, huma especial para o Imposto de ancoragem, e outra para o resto dos direitos, sahindo com a somma total dos que pagou cada huma Embarcação; ficando assim alterado nesta parte o §. 6 do Art. 46 do Regulamento de 26 de Março do anno passado.

10 de Abril.

— Officio participando ao Presidente de Minas Geraes, que em tempo competente será presente á Assembléa Geral Legislativa, a representação da Camara Municipal da Villa de S. Romão, em que pede que os Povos do seu Municipio sejão isentos do imposto do dizimo por espaço de 3 annos, contados do de 1833.

— Dito respondendo ao do Inspector da Thesouraria da dita Provincia, de 22 de Fevereiro ultimo — 1.º que na fórma do Regimento da Chancellaria das tres Ordens Militares, os Parochos collados pagão unicamente de direitos de Chancellaria, no acto de por ella transitarem suas Cartas de apresentação, 5 por cento do que importão em hum anno as congruas, e lotações de suas respectivas Igrejas, não pagando os encommendados direito algum, porque as Provisões dos Bispos, e outras Authoridades Ecclesiasticas, em virtude das quaes exercem suas funcções, não fazem transito, e nem dellas trata o citado Regimento: 2.º que antes da Lei de 8 de Outubro de 1832 as ditas Cartas pagavão a taxa do sello estabelecida no Art. 18 da Lei de 27 de Abril de 1802; mas tendo este artigo sido supprimido nas Instrucções de 14 de Novembro de 1833, e na respectiva Tabella, d'ora em diante devem pagar a taxa indicada no Art. 17 das mesmas Instrucções: e 3.º que se vão dar as necessarias providencias, para se proceder á lotação dos Beneficios Ecclesiasticos, a fim de por ella serem cobrados os direitos de seu provimento.

— Officio ao Presidente da Provincia de Goyaz, participando lhe, que em tempo competente serão presentes á Assembléa Geral Legislativa varias Resoluções, e Representações do Conselho Geral daquella Provincia, recebidas em Officio do mesmo Presidente de 3 de Março ultimo, sob N. 12.

— Ordem para que na Thesouraria da Provincia de Minas Geraes se verifique a identidade de guias de N. 5, 6, e 19 a 30 inclusivè, que acompanharão ouro pertencente ás sociedades de Mineração de Mocaúbas, e Gongo Soco.

— Officio respondendo aos do Presidente da Provincia de S. Paulo, de 13 de Março ultimo sob N. 5 e 6, que não havendo sido legal a informação por elle dada a respeito da proposta para Inspector da Thesouraria da mesma Provincia, deverá remetter com urgencia a dita informação nos termos do Art. 12 §. 6 da Lei de 4 de Outubro de 1831: 2.º que o seu reconhecido zelo pela causa publica, e a prudencia com que tem dirigido os negocios da dita Provincia fazem esperar que na execução das ordens expedidas a respeito do troco do cobre, o dito Presidente dê as necessarias providencias para evitar quaesquer inconvenientes, que possão occorrer.

Portaria ao Inspector da Alfandega, mandando despachar na fórma do estilo, huma pipa de serveja, endereçada ao Secretario da Legação Ingleza Mr. Ouseley, vinda no Bergantim Hebe.

— Dita ao Administrador da Mesa de Diversas Rendas Nacionaes, para permittir o embarque, livre de Direitos, da bagagem do Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America, que se retira desta Corte.

— Aviso ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, participando ter expedido a Portaria ácima.

— Portaria ao Inspector da Alfandega, para que com as munições, que vierem para a Esquadra Ingleza, pratique o mesmo que ácerca dos generos vindos para os Navios de Guerra dos Estados Unidos foi determinado em Portaria dirigida ao Juiz da mesma Alfandega, em 13 de Agosto de 1833; e outrosim para que faça entregar ao Consul Inglez nesta Corte, hum dos Manifestos do Navio Scotia, de que he Mestre João Molcolm.

— Aviso ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, participando a expedição desta Portaria.

— Ordem á Thesouraria desta Provincia, para que, não obstante a de 29 de Janeiro deste anno, repita as necessarias providencias a fim de que o Collector do Municipio da Villa da Nova Friburgo, dê cumprimento ao que anteriormente se lhe havia ordenado para a cobrança dos Impostos sobre a carne verde, e os denominados do Banco: e declarando que quanto á continuação das contribuições estabelecidas como Rendas Municipaes pela Camara da referida Villa, nada se resolve pelo dito Tribunal, por pertencer a sua decisão á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, quando competentemente recorrem os interessados.

— Dita á mesma Thesouraria, em resposta á sua Representação de 4 do corrente, relativa á nomeação dos Guardas addidos da Mesa de Diversas Rendas, na fórma do Decreto de 13 de Março ultimo, visto não terem sido propostos pelo respectivo Administrador, Empregados de Repartições extinctas; que á mesma Thesouraria cumpre resolver sobre tal objecto, como entender conveniente.

Dia 11 de Abril.

— Portaria ao Thesoureiro Geral, mandando remetter á Thesouraria desta Provincia hum Livro com 400 conhecimentos sem valores, para supprir a falta de sedulas.

— Dita á Commissão Liquidadora do Banco, por parte do Governo, para informar com o seu parecer ácerca da demonstração dos haveres do Banco, apresentada pela sua Commissão, e annexa á inclusa Representação; e ao mesmo tempo remetter ao Thesouro a conta geral da divida da Nação ao Banco, da maneira por que a sobredita Commissão do Governo a tem concebido, á vista dos exames feitos sobre este objecto.

— Ordem á Thesouraria da Provincia da Bahia, em virtude do Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça de 28 de Fevereiro ultimo, para que pelos respectivos cofres seja pago o Conego Cura da Sé Metropolitana, Francisco José da Costa, das Congruas, que se lhe estiverem devendo, e as que for vencendo por se achar com prorogação de licença para continuar a residir nesta Corte.

— Dita á Camara Municipal da Villa de Macahe, para que reforme o arbitramento feito por ella ao preço da agoardente da terra para arrecadação do Imposto dos 20 por cento, relativo ao 1.º Semestre do corrente anno, com attenção ao que expõe o respectivo Collector, para na conformidade dessa reforma emendar-se o lançamento, visto conhecer-se o quanto he lesivo á Fazenda Nacional, tanto este arbitramento, como o do 2.º semestre do anno passado, como se queixa o mesmo Collector; e no caso de ainda ter duvida, informe immediatamente, declarando as razões della, e documentando com attestados, e justificações attendiveis, que provem o verdadeiro preço corrente, a não ser o indicado por aquelle.

— Dita á Thesouraria desta Provincia, participando-lhe isso; e declarando-lhe quanto ao arbitramento relativo ao 2.º semestre do anno findo, como já se acha verificado o prejuizo da Fazenda Nacional, pois que já passou o tempo da cobrança do Imposto, que se ha de ter feito segundo o lesivo arbitramento, que, devendo-se por esse prejuizo fazer responsavel aquella Camara, que em tal circunstancia não póde ser Juiz na sua propria causa, cumpre que ella ordene ao Collector, que perante o Juiz territorial requeira hum arbitramento, que seja feito por arbitros nomeados, e approvados por elle, por parte da Fazenda Nacional, e pela dita Camara Municipal; e no caso de se realisar a arguida lesão no arbitramento, que a mesma Camara fizera, promova pelos meios competentes a responsabilidade dos Vereadores, e a indemnisação da Fazenda Publica.

Demonstração das transferencias d'Apolices que occorrerão pelo Estabelecimento da Caixa da Amortisação da Divida Nacional, desde o 1.º até 14 de Abril corrente.

Apolices de 6 por cento.

1871	Apolices de	1:000U	1,871:000U
15	Ditas	800U	12:000U
425	Ditas	600U	255:000U
63	Ditas	400U	25:200U
			2,163:200U

Apolices de 5 por cento.

31	Apolices de	600U	18:600U	
12	Ditas	400U	4:800U	
				23:400U
				2,186:600U

Caixa d'Amortisação em 15 de Abril de 1834. — *Possidonio José Lins.*

MINISTERIO DA GUERRA.

— Illm. e Exc. Sr. — Não tendo o antecessor de V. Ex. dado conta da importante Commissão, que a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., lhe mandára encarregar em Aviso de 3 de Dezembro de 1832, de fazer animar nessa Provincia do Ceará a extracção do salitre, que consta existir em abundancia em varios lugares da mesma Provincia, cujos habitantes entregando-se á esse facil, e novo genero de industria, tirarião grandes interesses, tendo hum seguro mercado na nossa Fabrica de Polvora, ora estabelecida nesta Corte na Serra da Estrella; e estando persuadida a Regencia, que talvez em razão das commoções, que assolárão então essa Provincia, se deixára de fazer effectivo o objecto da dita Commissão: Manda, agora que a tranquillidade publica se acha restabelecida, recommendar muito ao zelo de V. Ex. este negocio, e que chamando á si o mencionado Aviso, o considere como directamente endereçado á V. Ex. para lhe dar o mais lato cumprimento em todos os seus artigos; e que no caso de achar que para o seu maior desenvolvimento, e para a extracção do salitre em maior escala, se deverão applicar alguns outros meios, os haja V. Ex. de indicar para se darem com tempo as providencias.

Brevemente terei de remetter a V. Ex. huma memoria sobre o melhor methodo para facilitar a extracção do salitre, a qual sendo por V. Ex. divulgada entre os emprehendedores deste ramo de commercio, muito contribuirá para que se realisem as vistas do Governo, e os particulares dupliquem os seus interesses.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Abril de 1834. — Antero José Ferreira de Brito. — Sr. Presidente da Provincia do Ceará.

Illm. e Exc. Sr. — Precisando-se lançar no Inventario da Academia Militar, os preços das maquinas, e utensis do Laboratorio Chimico, que veio de Inglaterra; e não constando nesta Secretaria d'Estado quaes elles sejão, por existirem nessa Repartição do Thesouro Nacional as relações das compras feitas na Europa de taes objectos; vou rogar a V. Ex., queira remetter á esta Secretaria as mencionadas relações, para della se extrahirem os competentes preços.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 17 de Abril de 1834. — Antero José Ferreira de Brito.

MINISTERIO DA MARINHA.

— Illm. e Exc Sr — Tendo se distribuido a somma de Rs. 1,830:691U060, que a Lei de 8 de Outubro do anno passado consignou para as despezas á cargo do Ministerio da Marinha, em o anno financeiro, que ha de correr do 1.º de Julho de 1834 ao ultimo de Junho de 1835; pela maneira constante da Nota inclusa, assignada pelo Official Maior desta Secretaria d'Estado, rogo a V. Ex se sirva expedir a conveniente ordem para que se abonem as quantias designadas na mesma Nota, nas Provincias, e pela fórma nella indicada.

Deos Guarde a V. Ex. Paço 14 de Abril de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Candido José de Araujo Viana.

Nota das quantias, que pelo Thesouro Publico se devem mandar abonar, para as despezas á cargo do Ministerio da Marinha nas Provincias abaixo declaradas, em o anno financeiro, que ha de correr do 1.º de Julho de 1834 ao ultimo de Junho de 1835, a saber:

PROVINCIA DO PARÁ.		
Para as despezas proprias	43.000U000	
Para costeio das Embarcações d'Armada, que ali se acharem estacionadas, ou aportarem, sendo esta despeza por conta da Intendencia da Marinha da Corte	38.000U000	
		81.000U000
MARANHÃO.		
Para as despezas proprias, incluindo as necessarias para o costeio dos Faroes, e Barcas de Soccorro	10.000U000	
Para as Embarcações d'A., que ali se acharem estacionadas, ou aportarem, sendo esta despeza por conta da Intendencia da Marinha da Corte	38.000U000	
		48.000U000
CEARÁ.		
Para as despezas proprias		1.000U000
RIO GRANDE DO NORTE.		
Idem		400U000
PARAHIBA.		
Idem		300U000
PERNAMBUCO.		
Idem, incluindo as do Farol	12 000U000	
Para as despezas das Embarcações d'A., que ali estiverem estacionadas, ou aportarem, sendo esta despeza feita por conta da Intendencia da Marinha da Corte	38.000U000	
		50.000U000
ALAGOAS.		
Para as despezas proprias		1.600U000
SERGIPE.		
Idem		100U000
BAHIA.		
Idem	160.000U000	
Para costeio das Embarcações d'A., que ahi se acharem &c.	126.000U000	
		286.000U000
ESPIRITO SANTO.		
Para as despezas proprias		2:000U000
S. PAULO.		
Idem		2.400U000
SANTA CATHARINA.		
Idem		2.000U000
RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.		
Idem		2.400U000
RIO DE JANEIRO.		
Para a Secretaria d'Estado, e seu Expediente	27.043U000	
Para a Intendencia da Marinha, incluindo costeio de Faroes, Barcas de Soccorro, e outras despezas	1,252.448U060	
		1,279.491U060
		1,756.691U060

N. B. Não se faz aqui menção da quantia de 74.000$000 rs., subtrahida da de 1,830.691$060 rs., designada na Lei para as despezas á cargo do Ministerio da Marinha, porque se esperão informações de diversas Provincias, para ter então lugar a applicação daquella quantia.

Secretaria d'Estado em 14 de Abril de 1834 — No impedimento do Official Maior, José Cupertino de Jesus.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

EDITAL. — O Tribunal da Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação do Imperio do Brasil novamente faz saber, que por demissão do Lente Substituto d'Aula do Commercio desta Corte, se acha vago o lugar, que exercia Francisco José dos Santos Rodrigues Filho; e toda a pessoa que quizer fazer opposição a este lugar, com a obrigação de reger huma das Cadeiras, compareça perante o mesmo Tribunal, á fim de se marcar dia para o concurso.

E para constar mandou o Tribunal affixar o presente. Rio de Janeiro 17 de Abril de 1834. — Ignacio Alvares Pinto de Almeida.

Cuidavamos ter refutado terminantemente, no *Correio Official* N. 80, de 11 do corrente, o Officio da Commissão especial do Banco, ácerca do Decreto de 20 de Março, que manda cessar o abuso de se compor a Assembléa de mais de quarenta Accionistas, e eis-aqui encontramos no *Diario Commercial* de 17, a carta de hum correspondente, que se dá por não contente de nossa *plena refutação*, e copia o artigo 15 dos Estatutos do Banco, que he o que se segue.

Art. 15. *A Assembléa Geral do Banco poderá ser convocada extraordinariamente pela Junta delle, quando ella tiver que propor sobre quaesquer modificações, ou correcções, que se devão fazer nos seus Estatutos para utilidade dos Accionistas; ou quando a dita convocação lhe for proposta formalmente pelos Directores.*

Este artigo pois, que ali se traz para provar, que a Assembléa do Banco póde *alterar* os Estatutos, he contraproducente: o dito artigo só lhe permitte propor.

Além disto nem consta mesmo, que a Assembléa Geral fizesse proposta alguma a quem tinha, e tem o Poder Legislativo para se alterar a disposição dos Artigos 9.º e 10 dos mesmos Estatutos.

Hum abuso jámais póde constituir direito, e ao Governo compete fazer observar a Lei, apenas lhe constar, que ella não he religiosamente observada.

Com esta breve exposição todo o andaime dos argumentos do Accionista correspondente do *Diario Commercial*, cahe por terra; e nem era mesmo preciso, que nos dessemos á este trabalho, porque a simples confrontação do Artigo 15 com os que insirimos no *Correio* N.º 80, bastava para delucidar a questão aos olhos das pessoas sensatas interessadas na materia; porém quizemos dar esta prova de consideração á hum Correspondente, que se cingio com decencia, e boa fé ao assumpto; e não se atreveo, sob capa de desadado, ou illudido, a injuriar o Governo, que está de todo estranho aos embaraços, e empates da liquidação do Banco, desde que o Poder Legislativo, quando o privilegio expirou, chamou á si o conhecimento deste negocio. Se o Correspondente tivesse imitado tão indecorosa, e criminosa ousadia, nós o teriamos votado ao desprezo; em que incorrerão os indignos Correspondentes Accionistas, que atordoão o Publico com suas avidas, e impudentes queixas, e protervos ataques, huma publicação, que se respeita, jámais os deveria admittir.

Nenhum Povo dá tão expressivos signaes de contentamento, como o Povo Fluminense no Anniversario da sua Regeneração, quando não percebe da marcha do seu Governo, as vantagens, que tem direito a esperar. Lembramo-nos de huma celebre carta publicada pelo Embaixador dos Caramurús antes da sua partida, meno que pintava o desmoronamento da associação Brasileira, como resultado da Revolução de 7 de Abril, ou da marcha do Governo, segundo o systema Administrativo apontado pela vontade Nacional, á que os Ministros acertadamente se conformão, e não nos podemos livrar do espanto, que nos causa a força de imaginação, com que esse homem, alaias de tanta nomeada por suas letras, ergueo hum phantasma aterrador, fundado em bases tão faliveis, como erão os seus prejuizos, ou as suas paixões, cegas pelo interesse da restauração. Elle, e os do seu credo, pretendem salvar o Brasil restaurando aquelle, que o perdera; chamão males os bens do actual systema, para que os do seu partido se amóldem aos seus interessados sentimentos, mostrando-se saudosos dos verdadeiros males passados, que vão desapparecendo em presença de huma Administração Patriotica, economica, emfim digna da Regeneração. Mas que importa que com embustes, e com phantasticas imagens, todos esses retrogrados se offerecem em fazer avultar a necessidade de hum tal Libertador, se a Nação em massa regeita essas idéas, e por infinitos factos desmente tão absurdas predições? Celebrarião tão enthusiasmados os Brasileiros o Anniversario da sua Regeneração, se não palpassem os amelhoramentos, que se lhe tem seguido, ou se não esperassem o seu progresso, removendo-se com tempo e prudencia os embaraços, que ainda alguns delles encontrão? Não de certo. Façamos huma ligeira exposição desses bens da transacta Administração, que são o objecto das eternas saudades dos restauradores.

Em primeiro lugar apparece huma divida enorme, mas que ainda não deixamos de pagar, apezar de gravissimos embaraços financeiros; podendo dizer-se que devoramos em menos de dez annos as rendas de mais de trinta; e ainda assim alargando o abismo, em que esse Governo nos precipitava, não só com a espantosa emissão do papel moeda, e cunho de cobre, como tambem com o absurdo systema de contrahir novos emprestimos para se pagarem os juros dos emprestimos contrahidos, e que obras de publica utilidade se fizerão com tão enormes sommas? Nenhuma apparece. Ellas servirão para sustentação de huma guerra, que mal emprehendida, e peior dirigida, consumio milhões de cruzados, milhares de vidas, e o que mais he, poz hum borrão nas primeiras paginas da Historia do Brasil Independente e Livre, que por muitos annos ainda nos contristará; mas que algumas vezes apontaremos aos que nos argumentarem em proli da restauração com os beneficios do Governo antes de 7 de Abril. E como se não bastasse esse golpe mortal, que se dera nas nossas Rendas na nossa População, e no nosso brio Nacional, ainda houve

hum servidor que ajudasse nossa infeliz época á aggravar a carga, que por muitos annos pezará sobre nós. Hum Almirante invalido foi tirado de seu retiro para entregar á hum fraco inimigo os nossss Vasos de Guerra; para desacreditar a nossa nascente Marinha; para fazer hostilidades ao Commercio dos neutros; para locupletar-se com o producto das presas, que estamos pagando; para argumentar chicaneiramente com o Governo, expondo-o pelos seus principios aos dissabores porque passára, quando a França e a Inglaterra exigirão o pagamento dos Navios apresados. Resta-nos de tudo isto, não só huma dolorosa recordação, como tambem a dura necessidade de pagarmos o que outros comerão, e comem em santo ocio!

Consumio-se tambem o dinheiro desse malfadado emprestimo em escripturar, e transportar ao Brasil Batalhões de Estrangeiros, em vez de Colonos, que talvez hoje fizessem menos sensivel na Agricultura a falta de braços livres, e de gente industriosa. Nós vimos a grande utilidade resultante dessa celebre Colonisação; o Campo da Honra, a Praia vermelha, e as immediações de S. Christovão, guardão eternas lembranças do excellente caracter desses homens, que se vinhão misturar com a nossa população; hoje mesmo os restos dessas myriadas de forasteiros provão a industria, que vinhão promover no Brasil, ou nos roubos, em que são apanhados, ou nas rusgas contra o Governo, em que promptos se alistão.

Evaporou-se o emprestimo em compras de vasos de Guerra podres; em aprestos nauticos, que nos não podião servir; em maquinas, de que não precisavamos; em embaixadas huma apoz outras para o casamento; em armamentos para o Porto, e Ilha Terceira; em intrigas á respeito de Portugal; em attrahirmos por isso a malevolencia de algum Gabinete, que embaraçou negociações puramente Brasileiras, que só agora se vão achanando. Oh! não nos podemos lembrar sem desgosto dessa maldita ingerencia nos negocios de Portugal, em que se comprometteu o Brasil por erro da sua Administração; ingerencia, em que forão mui acorados alguns dos nossos Ministros na Europa, mais attentos aos caprichos do Principe, que então governava, do que aos verdadeiros interesses da Nação, á quem devião melhor servir!

Esta pequena amostra dos beneficios do passado Governo, sobeja para fazer perguntar onde hiria parar o Brasil, se continuasse tão absurdo systema de Administração? Os restauradores estudem a resposta, consultando os seus Corifeos, e empenhando a eloquencia politica do seu *Desmothenes*, em quanto nós, alegres ainda pelo jubilo geral e patriotico, observado no Anniversario de 7 de Abril, traçaremos hum resumido quadro dos amelhoramentos, que temos pela nossa feliz Regeneração.

O aballo das Revoluções produz por algum tempo transtornos, e choques de interesses particulares, que apura a vigilancia e prudencia dos que governão, á ponto de desviar a sua attenção de outros objectos, alias importantes, para a empregarem toda na segurança publica. Mas se por esta razão o nosso Governo se desculpa de não ter feito ha mais tempo muitas reformas reconhecidas interessantes, tambem por outro lado merece louvor, porque, ou emprehendeo, e propoz o que julgava indispensavel, ou fez o que estava em seu poder, superando gravisssimas difficuldades; podendo ser por isso comparados os nossos Ministros aos trabalhadores do Templo de Jerusalem, que fazião avultar esse grande edificio, repartindo os seus cuidados com a defesa dos inimigos, misturadas as armas com as ferramentas de seus officios. Por muitas vezes os saudosos da passada Administração tentárão esmagar os operarios da Regeneração, sobre os muros, que com tanto zelo fazião crescer sobre a terra; mas a segurança do edificio proseguio, porque o Governo empenhava-se por ella; ouvia os votos da Nação, e a Nação por isso mesmo o coadjuvou na supplantação das facções. A Agricultura e o Commercio conhecerão por experiencia, que a Administração, firmada nas Leis, defendia as vidas e propriedades, contra os embates dos que tentão fazer fortuna por sedições e revoltas, e foi dilatando a esfera de seus trabalhos e especulações, desassombrados de panicos terrores. As rendas da Alfandega, que nos mezes, em que occorrerão as circunstancias do trimestre passado, chegárão á tão grande somma, indicão a confiança, que os Nacionaes e Estrangeios tem posto no Governo.

He prova bem sensivel dessa confiança, tanto externa, como interna, que fortifica os Governos sabiamente administrados, a boa intelligencia, em que agora nos achamos com todas as Potencias amigas, estreitando-se cada vez mais as relações de mutuo respeito e amizade, por intermedio dos seus dignos Representantes aqui, e dos nossos Diplomatas em suas respectivas Cortes. Desta boa harmonia, provada por muitos factos, até particulares, e que nasce em grande parte da circunspecção e delicadeza, com que o nosso Governo maneja os negocios publicos, tem resultado alguns bens á Nação, que se não podérão conseguir nessa época de saudosa recordação para os obsecados Caramurús; e por não levarmos mais longe este Artigo com a exposição de factos comparativos desta nossa asserção, lembraremos o caso do Sr. *Taylor*, o desembaraço em que se vão pondo as negociações sobre presas, mais favoraveis hoje, do que no tempo do famoso *Memorandum*, e o dos julgamentos em *Serra Leoa*, que tanto empatou os fundos Brasileiros, que alias deverião estar ha muito em poder dos seus donos.

A' estes signaes de publica confiança devemos accrescentar a promptidão, com que os Capitalistas Estrangeiros concorrem com grandes cabedaes para empresas projectadas em beneficio do Brasil, e por isso mesmo bem acolhidas, e desembaraçadas, por Ministros Patriotas, das pêas, que sempre encontrárão n' outros tempos. Se o espirito dessas associações se vai rapidamente desenvolvendo neste paiz depois do Dia 7 de Abril de 1831, he porque a confiança depositada no Governo Nacional anima os especulados com a certeza de que os seus bens serão administrados em liberdade, e sem o receio, ou de serem devorados por facciosos, que já não podem erguer-se da nullidade, á que forão reduzidos pela energia e patriotismo dos Ministros; ou diminuidos pelas chicanas de monopolistas invejosos, que á titulo de zelo Nacional embaraçavão, e destruião o que não podião fazer. E para não repetirmos o que temos dito sobre cada huma das Repartições, onde são visiveis os amelhoramentos do Governo actual, lembraremos por fim a economia, que tem dirigido os Ministros, chegando as Rendas Publicas para grandes, e novas despezas ordenadas por Lei, ao mesmo passo, que tambem por Lei se tem cerceado huma bem consideravel parte da Receita. E não he tudo isto motivo bem capaz de explicar a satisfação do Povo Brasileiro celebrando o Anniversario da sua Regeneração?

***

Relação das Embarcações entradas pela Barra do Rio Grande, desde 30 de Janeiro de 1833 até 30 de Janeiro de 1834; e das que fundeárão, e derão descarga nesta Villa.

Entrárão pela Barra.

Embarcações Nacionaes	319
Ditas Estrangeiras	78
Total	397

Fundeárão, e derão descarga nesta Villa em todo o anno de 1833.

Nacionaes.

Brigue Barca	1	
Bergantins	28	
Polacas	4	
Brigues Escunas	10	
Patachos	15	
Sumacas	24	
Galiotas	2	
Escunas	4	
		88

Estrangeiras.

Brigue Barca	1	
Bergantins	28	
Polaca	1	
Brigues Escunas	3	
Escuna	1	
		34
Total		122

N. B. A maior parte destas embarcações entrarão nos ultimos mezes do anno, depois que o canal da Barca foi mais profundado. Esta observação servirá para dar huma idéa da utilidade desta empresa, que já se acha ultimada, e, segundo nos consta, o preço estipulado completamente satisfeito pela Sociedade aos Empresarios, servirá para inferir qual ha de ser o augmento progressivo, e a importancia futura desta Villa, devida em grande parte ao espirito emprehendedor de muitos de seus habitantes; finalmente offerecerá hum tocante exemplo, ás outras povoações do Imperio, dos prodigiosos effeitos do meio efficacissimo das empresas, e do espirito criador, e omnipotente das associações.

(Do Propagador da Industria Rio Grandense de 8 de Março de 1834 N. 101.)

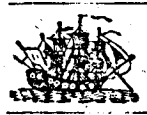

MOVIMENTO DO PORTO.

Para. Sahirão no dia 19 de Abril

A cruzar — Brigue de Guerra Inglez Sparrowhawk.

Cowes, e Hamburgo — Bergantim dito Sicilian.

Havre — Dito Francez La Mathilde.

Rio de S. João — Sumaca Nova Alliança.

Dito — Lancha Senhora d'Ajuda.

Campos — Dita S. Sebastião.

Donde. Entrarão no dia 19 de Abril.

Nantes — Barca Franceza Paquebot, 50 dias.

Liverpool — Dita Ingleza Africaine, 62 dias.

Genova pela Bahia — Polaca Sarda Temistocles, 14 dias do ultimo porto.

Bahia — Dita Austriaca Penitente, 14 dias, passageiros os Deputados Cornelio Ferreira França, o Dr. Antonio Ferreira França; o Dr. Francisco de Paula d'Almeida e Albuquerque; o Dr. Francisco de Souza Martins, e o Conego Antonio Fernandes da Silveira.

Pernambuco — Sumaca Paula, 19 dias, passageiros o Senador José Martiniano d'Alencar, e o Deputado Antonio Joaquim de Mello.

Cabo Frio — Lancha S. Clara, 2 dias.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1834.